

LEI Nº 047, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CHOROZINHO, para o exercício financeiro de 1991, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do município de CHOROZINHO para o exercício financeiro de 1991, netima a Receita em CR\$ 267,620,000.00 (DUZENTOS E SesseNIA E SETE MILHOFs SEISCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), e a Despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A Receita sera realizada com o produto do que for arrecadado na forma da Legislaçao em vigor e das especificacoes constantes do Anexo 2, de acordo com o seguinte Desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	248,120,000.00
RECEITA TRIBUTARIA	4,236,300.00
RECEITA PATRIMONIAL	3,106,400.00
RECEITA INDUSTRIAL	150,000.00
RECEITA DE SERVICOS	594,900.00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	238,291,900.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,740,500.00
RECEITAS DE CAPITAL	19,500,000.00
ALINEACAO DE BENS	2,000,000.00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	17,000,000.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.	500,000.00

T O T A L..... 267,620,000.00

Art. 3º - A Despesa sera realizada segundo a descricao dos Adendos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, da Portaria sof n" 36, de 01 de agosto de 1989, conforme o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVA	11,600,000.00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	27,700,000.00
AGRICULTURA	11,400,000.00
COMUNICACOES	5,720,000.00
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	282,000.00
EDUCACAO E CULTURA	42,410,000.00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	14,500,000.00
HABITACAO E URBANISMO	35,720,000.00
SAUDE E SANAMENTO	32,540,000.00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	25,700,000.00
TRANSPORTE	26,700,000.00
RESERVA DE CONTINGENCIA	13,348,000.00

T O T A L..... 267,620,000.00

Art. 4" - A fim de se obter na execucao ate orcamento o necessario equilibrio, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessarias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar durante a execucao orçamentaria, operacoes de creditos por antecipacao da Receita, ate o limite previsto na Constituicao, e demais Legislaçao vigente.

Art. 5" - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- 1 - Abrir creditos adicionais suplementares, ate o limite de 100% (CEM POR CENTO) da Receita arrecadada na forma do Art. 1"(primeiro) desta lei, para os fins e mediante a utilizacao dos recursos a seguir indicados:
 - a) atender programas financiados com receitas com destinacao especifica, utilizando como recursos o Supraavit da respectiva Receita; as
 - b) atender insuficiencias nas dotações, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no Art. 43, § 1", incisos I, II, III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 6" - O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, fara o detalhamento da despesa por elementos de gastos, das Atividades e Projetos constantes dos anexos desta lei

Art. 7" - Esta lei entrara em vigor a partir de 1" de janeiro de 1991 revogados as disposicoes em contrario.

Paco da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO em, 03 de dezembro de 1990.

José Sinval *Sinval*
PREFEITO MUNICIPAL